

FOLHAN° 6 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS:

### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitantes: SECRTARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, OU CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADAS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	9032 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas as Secretarias: Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Urbanos; e Secretaria de Serviços Rurais	UNID	1	150.000,00	150.000,00



FOLHANº 8 7 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS: \_\_\_\_\_\_

1	2	9062 - Prestação de manutenção	UNID	1		
		predial corretiva com			490.000,00	490.000,00
		fornecimento de peças,				
		equipamentos, materiais e mão				
		de obra, na forma estabelecida				
		em planilha de serviços e insumos diversos descritos na				
		tabela SINAPI. Unidades				
		vinculadas a Secretaria Municipal				
		de Educação				
1	3	9064 - Prestação de manutenção	UNID	1	50.000,00	50.000,00
	"	predial corretiva com	ONID		00.000,00	00.000,00
		fornecimento de peças,				
		equipamentos, materiais e mão				
		de obra, na forma estabelecida				
		em planilha de serviços e				
		insumos diversos descritos na				
		tabela SINAPI. Unidades				
		vinculadas ao Fundo Municipal de				
		Assistência Social				
1	4	9063 - Prestação de manutenção	UNID	1		
		predial corretiva com			200.000,00	200.000,00
		fornecimento de peças,				
		equipamentos, materiais e mão				
		de obra, na forma estabelecida				
		em planilha de serviços e				
		insumos diversos descritos na				
		tabela SINAPI. Unidades				
		vinculadas ao Fundo Municipal de				
		Saúde		TO	TAL CEDAL	900 000 00
				10	TAL GERAL	890.000,00

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Sabemos que as estruturas físicas dos prédios públicos tendem a se depreciar tanto pelo uso como pelos anos e cabe a administração manter seu patrimônio em bom estado de uso dessa forma formulamos processo licitatório objetivando a contratação de empresa para quando e se necessário realizar esta manutenção nas condições estabelecidas pelo departamento de engenharia desta edilidade.

#### 4. DA ENTREGA



MATRÍCULA Nº 131742-3

4.1 – A entrega deverá ocorrer nos prazos e na forma prevista na planilha de execução

elaborada pelo departamento de engenharia.

**4.2** – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

4.3 - Maiores Informações pelo fone (84) 3353-3294.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**5.1** – Os serviços acima elencados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

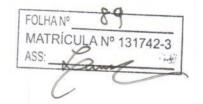
#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **6.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3 Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
- **6.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.7** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- **8.3** as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 9.1.1 advertência;
  - 9.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;
  - 9.1.5 A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência



### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHANº 90
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 9.1.6 A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;
- **9.1.7** As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.8 Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
- 9.1.9 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;
- 9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 10.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 10.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo licitatório</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 10.4 o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 10.5 a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;



FOLHAN° 93 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- 10.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 10.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7 constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### 11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de maior desconto por lote, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

#### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 13.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.
- 13.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





#### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

14.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa. 14.2 - Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera

estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao

previsto.

São Miguel/RN, em 04 de janeiro de 2023.

José Heldson de Carvatto Aquino

Secretário Municipal de Administração, Finanças,

Orçamento e Planejamento





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

#### MODELO DE DECLARAÇÃO 01

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A empresa,	, inscrita no CNPJ sob o no situada na
surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.	DE SÃO MIGUEL, no procedimento
Por ser verdade, firma a presente.	

Local, Data e Assinatura



FOLHAN° 94

MATRÍCULA N° 131742-3

ASS:

# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO 02**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2023

Empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
		situada					na
		DECLAR	A. sob	as pena	as da L	ei. o	ne:

- 1. Seus sócio(s), dirigente(s), administrador(es) não é(são) empregado(s) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) com:
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA
   MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
- 2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) com empregado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:
- em área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHAN° 95
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO 03**

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Eu, FULADO DE XXXXXXXX, RG e CPF, como representante devidamente constituído da EMPRESA XXXXXXX, CNPJ XXXXXXX doravante denominado CONTRATADA, para fins do disposto no item 8.2.5 "c". do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública do Município de São Miguel antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



FOLHANº 96
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

#### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....../2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ......

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

- 3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.
- 3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES



FOLHA N° 99 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS:

ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.
- 4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.
- **5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.
- **5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.
- **5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.
- 5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.



FOLHAN° 98 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS:

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁTAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

- I DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- II NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;
- III NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;
  - IV TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.



FOLHAN® 99 MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:



FOLHAN° 131742-3
ASS:

## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.
- 11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.
- 11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.
- E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

	SÃO MIGUEL/RN,	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	
	ÓRGÃO PARTICIPANTE	
	EMPRESAS REGISTRADAS	
FOTEN IN IN I		

**TESTEMUNHA 1** 

**TESTEMUNHA 2** 



FOLHANº 101
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

Δ	NEXO	IV -	MINUT	A DO	CONT	RATO
	11 4 pm/ 10	14 -	MILLACTI		COL	INMIU

		FAZEM	EN	COMPRA Nº
outro lado a empres , Cidade de, porta e CPF nº observância às disp julho de 2002 e na	te, neste ato represe  N e CPF sob nº, de ora em diant sa Estado do dor(a) da Carteira de, tendo em vist osições da Lei nº 8.6 Lei nº 8.078, de 1990 de Contrato, decorrei	entado pelo Sr  de denominado sin CNPJ/MF nº  foldentidade nº da o que consta no 666, de 21 de junt 0 - Código de Defo	Prefeito Manuelle Man	Miguel/RN, Estado o, portadora do RG funicipal, através o CONTRATANTE e o de à Rua
CLÁUSULA PRIME	IRA - DO OBJETO			
1.1 Tem por ob	jeto o presente Instru	mento, a		
Pregão Eletrônico CONTRATADA.  CLÁUSULA SEGUN  2.1 Pelo fornecia	s partes em todos o Nº	os seus termos, a juntamente con  ONTRATUAL  contratado, o CON	as condições ex m seus anexos	, para todos os fins d pressas no Edital d s e a proposta d pará a CONTRATADA
o valor total de acord	a proposta at	aino descrita.		

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.



FOLHAN° 302 MATRICULA N° 131742-3 ASS:

### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

- 31.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.
- 3.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 - Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FOLHAN° 131742-3

MATRÍCULA N° 131742-3

ASS:

## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

6.1 Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



FOLHAN° 304
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS:

facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



FOLHANº JOS MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1	Os	casos	omissos	serão	resolvidos	à	luz	da	Lei	nº	8.666/93,	е	dos	princípios	gerais	de
direit											2=140m20 274949404				3	

direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de// e encerramento em//, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 20, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.
São Miguel/RN, de de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHA 1** 

**TESTEMUNHA 2**